



CÂMARA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2.367, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCIO DA SILVA MOREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1ª** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

13.01.04.122.0002.2.159	Despesas Gerais da Administração		
33.20.93.00	Indenizações e Restituições	R\$	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

**Art. 2ª** - Servirão de recursos para cobertura do crédito a ser aberto na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

11.01.08.122.0002.2.130	Manutenção da Frota de Veículos		
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>
11.03.08.244.0045.2.142	Repasse para as Associações Comunitárias.		
33.50.41.00	Contribuições	R\$	4.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.000,00</b>
11.03.08.244.0045.2.143	Manutenção Fundo Municipal Assistência Social		
33.90.39.00	Out. Serv.Terc.Pes.Jurídica	R\$	1.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>
	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>TOTAL REDUÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

**Art. 3º** - O Objetivo desta Lei será de disponibilizar recursos para fins de atender a solicitação do ofício nº 1519, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, referente à prestação de Contas de recursos Federais.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2008.**

  
**Lucio da Silva Moreira**  
Prefeito em Exercício

**Registre-se e Publique-se**

  
Tânia Mª Figuelredo de Almeida  
Chefe de Gabinete  
CI: 7009754818

PUBLICADO

02.12.08  
ef.